

**LEI MUNICIPAL Nº 1745, DE 31 DE JANEIRO DE 2020**

**"ALTERA O VALOR DO PISO SALARIAL DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAJATI PARA O EXERCÍCIO 2020 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."**

**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica do município de Cajati, entendido como vencimento básico, Referência 19B, será de R\$ 2.164,62 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) mensais.

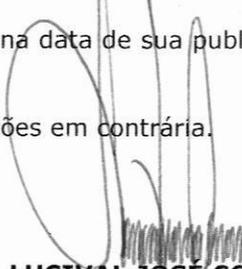
**Art. 2º** Altera o valor das referências, 32A, 112A, 115A-I, 117A, 118A, 48A e 63A, que compreendem os demais cargos que compõe o magistério municipal passando a vigorar com os respectivos valores:

- a) Referência 32A equivalerá ao valor de R\$ 2.988,04 (dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e quatro centavos);
- b) Referência 112A equivalerá ao valor de R\$ 3.115,94 (Três mil, cento e quinze reais e centavos);
- c) Referência 115A-I equivalerá ao valor de R\$ 3.407,04 (três mil, quatrocentos e sete e quatro centavos);
- d) Referência 117A equivalerá ao valor de R\$ 3.702,92 (três mil, setecentos e dois reais e noventa e dois centavos);
- e) Referência 118A equivalerá ao valor de R\$ 4.528,35 (quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos);
- f) Referência 48A equivalerá ao valor de R\$ 4.034,24 (quatro mil, trinta e quatro reais e trinta e um centavos) e;
- g) Referência 63A equivalerá ao valor de R\$ 4.962,28 (quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias, na forma da lei.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

  
**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**  
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati (SP), aos 31 dias do mês de janeiro de 2020.

  
**PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA**  
Diretor do Departamento Jurídico